



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Farias Brito

LEI N°. 1.126

De 28 de março de 2005

Abre ao orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ 108.043,81 (cento e oito mil e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento vigente Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 108.043,81 (cento e oito mil e quarenta e três reais e oitenta e um centavos)**, para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Fica criado ao orçamento vigente as rubricas de despesas constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º. decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para o Fundo de Ação Social o Programa de Proteção ao Agente Jovem.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Farias Brito

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 28 de março de 2005.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL